

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA – PR

Ofício nº 024/2016 – SMS

Marialva, 03 de Fevereiro de 2016.

Prezado Senhor¹:

Com período de incidência de um alto índice pluviométrico como o presenciado no momento, imediatamente, houve um notório acréscimo nas notificações de casos suspeitos em Dengue: de 01 à 30 de Outubro, 15 (Quinze) notificações; de 01 à 30 de Novembro, 08 (Oito) notificações; de 01 à 30 de Dezembro, 35 (Trinta e Cinco) notificações; de 01 de Janeiro à 03 de Fevereiro de 2016, 44 (Quarenta e Quatro) notificações, fonte Vigilância Epidemiológica Municipal. Notificações estas, que demanda por realização de bloqueio com a pulverização de inseticida, em bomba costal, com o objetivo de coibir proliferação do mosquito, possivelmente, contaminado. Atualmente, a Coordenação de Combate a Endemias conta com apenas 02 (Dois) servidores para desempenhar a ação de bloqueio e monitoramento e controle em pontos estratégicos, sendo 01 (Um) servidor concursado e 01 (Um) servidor contratado via processo licitatório, quantidade esta ainda insuficiente para atender o preocupante contexto apresentado.

Diante ao exposto, e com intuito de evitar uma situação agravante e reforçar a prática, anteriormente, descrita, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR requer contratação emergencial de 01 (Um) agente de combate a endemias, sexo masculino, por um período de 04 (Quatro) meses, para desempenhar, exclusivamente, as atividades de pulverização com bomba costal e o monitoramento e controle em pontos estratégicos, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, com custo mensal de R\$ 1.442,05 (Um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 5.768,20 (Cinco mil, setecentos e sessenta e oitos reais e vinte centavos), valor este parametrizado através do Ofício nº 20/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, cópia em anexo.

000002

Justifica-se o requerido, haja vista a inexistência de candidato remanescente aprovado em concurso para suprimir a demanda, aliada a não previsibilidade de certame público, conforme aponta o adendo - Ofício nº 20/2016.

Por fim, o montante financeiro para suprir o solicitado encontra-se disposto junto a **Fonte nº 497 – Vigiasus – Verba Especial**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos com brevidade pelo seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

¹Edgar Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Paço Municipal
Marialva – PR

000003

Ofício nº. 20/2016

Marialva, 04 de fevereiro de 2016.

Em resposta ao memorando nº. 05/2016, que no momento não temos ninguém da Lista de Concurso Público do cargo de Agente de Endemias - Masculino a ser convocado. Informamos ainda que, no momento não temos previsão para um novo Concurso Público. Segue abaixo informação do cargo supra citado:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Endemias - Masculino	Salário Base R\$ 1.090,05 Insalubridade 40% R\$ 352,00 Total = 1.442,05	44 Horas

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer informação que se fizer necessário.

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria Municipal Recursos Humanos
Mirly M. C. Nogueira
RG: 3.983.863-0

À Contas Médicas
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva – Paraná

000001

Ofício nº. 34/2016

GAB

Marialva, 16/02/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de Despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 03 de fevereiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 34/2016
DC/bsm

000005

Marialva, 16/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 34/2016, expedido por Vossa Senhoria em 16/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 03/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. Nº 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 34/2016

000006

Marialva, 02/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 03/02/2016, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R\$ 5.768,20 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. Nº 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº. 34/2016
DLC

000007

Marialva, 16 de fevereiro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº. 04/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 34/2016

Marialva, 16/02/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 04/2016, que objetiva Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº. 34/2016
GAB

Marialva, 16/02/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 04/2016, que tem por objeto Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000010

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até as 08:30 horas do dia 07 de março de 2016, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva e encaminhado à Comissão de Licitação, à Rua Santa Efigênia, nº 680.

A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às 09:00 horas do dia 07 de março de 2016, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI - Minuta de Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

000011

Valor Máximo: R\$ 5.768,20 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AGENTE DE ENDEMIAS MASCULINO - desempenhar atividades de pulverização com bomba costal, monitoramento e controle em pontos estratégicos, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;	meses	4	1.442,05	5.768,20

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 5.768,20(cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições para participação:

4.1.1. Serão consideradas em condições de participação as proponentes que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.2. Quanto à habilitação pessoa física:

- a) comprovante de endereço;
- b) comprovante do PIS e/ou INSS;
- c) RG e CPF
- d) Certidão Negativa de Protestos;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis;



000012

- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no anexo Anexo IV.
- j) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

- 5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;
- 5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- 5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;
- 5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;
 - 5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.
- 5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;
- 5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.



000013

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

000014

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura, 



000015

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
- c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) com preços superiores aos praticados no mercado;
- e.1) No caso de a proposta ser considerada inexecutável a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado,

000016

pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.



000017

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 4 (quatro) meses.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda





000018

em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 04 de março de 2016, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 07 de março de 2016 até às 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, mediante o pagamento do custo total de cópias, **fixados em R\$-20,00 (vinte reais)**.

13.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.5. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



000019

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 4/2016

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo:

Firma / Interessado:- _____
Endereço:- _____
Cidade:- _____ UF:- _____
C.N.P.J/MF _____
Insc.. Estadual _____

1) DESCRIÇÃO

_____;

- 2) Valor total por extenso:- _____
3) Condições de pagamento:- _____
4) Prazo de validade da proposta:- _____ (_____) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:- _____
6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____ de _____ de _____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

000020

**ANEXO II
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)



000021

ANEXO III
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016- DLC,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____
_____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o
de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

(RECONHECER FIRMA)



000022

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V
(MODELO)

000023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.


_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



000024

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 34/2016

Edital de Tomada de Preços nº 4/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000025

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 34/2016

Edital de Tomada de Preços nº 4/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 4/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VIII

000026

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____ / _____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, CNPJ/MF: sob nº _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº _____ / _____ - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, durante o período de 04 (quatro) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-_____.

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

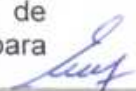
4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



000027

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

5.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

5.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



000028

Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF : _____





000023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Objeto: Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr

Recebimento das Propostas: até 07 de março de 2016 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 07 de março de 2016 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016.



Edgard Martins Zucoli

Secretário Municipal de Administração



Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobellaro.pr.gov.br - licitações, ou através do site da BLL: www.bll.org.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação do fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes destinados à frota municipal, horário 09:00 horas do dia 01.03.2016, junto à Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abolom de Souza Naves 394 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (43)3232-1162.

Guaraniacu, 16 de fevereiro de 2016.
LUIZ CARLOS FOGAÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0024/2016

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0024/2016 - Aquisição de MDF e artigos para moveleira. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4400 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 17 de Fevereiro de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016

Objeto: Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 07 de março de 2016 às 09h30min. Abertura das Propostas: 07 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldavaiana.com.br

Marialva-PR, 16 de fevereiro de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

OBJETO: a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Projeto de rede de Esgoto no âmbito do Programa PAC - 3ª Etapa (TC/PAC 0315/2014), no município de Ortigueira.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da fase de habilitação da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/16, a Comissão decidiu por unanimidade de seus membros habilitar a empresa ENGEPAR SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES - EIRELI - ME e inabilitar a empresa GREGÓRIO & GRACILIANO LTDA - ME, por não atender ao exigido no edital item V letra (I).
Restando portanto a necessidade do cumprimento do contido no art. 109, inc. I, do citado diploma legal, considerando a manifestação de intenção de recurso por parte da empresa GREGÓRIO & GRACILIANO LTDA - ME o qual inicia-se no dia 16/02/2016. De-se publicidade ao ato na forma da lei. Afixa-se em lugar de costume.

Ortigueira, 15 de fevereiro de 2016.
DIOGENES LAURINDO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2015

Processo Licitatório Nº 112/2015
Concorrência P/ Obras e Serv. Engenharia Nº 7/2015
Termo de Interrupção de Suspensão e Aviso de Abertura de Licitação
Modalidade: Concorrência P/ Obras e Serv. Engenharia Nº 7/2015

Processo nº 112/2015

Objeto: Empreitada Global de Material e Mão de Obra para conclusão de 27 Unidades Habitacionais Populares, em atenção ao Contrato de Repasse nº 0250355-62/2008 - Ministério das Cidades - Caixa.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através de sua Prefeitura Municipal HILARIO ANDRASCHKO, no uso de suas atribuições legais resolve INTERROMPER a SUSPENSÃO, procedendo-se a continuação dos atos do Processo de Licitação nº 112/2015, Concorrência P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 7/2015, cujo objeto acima mencionado, motivados pela resolução das pendências de adequação às situações quanto a matrícula da obra junto ao INSS da parte que já foi efetuada, e a data marcada para abertura do certame fica alterada para o dia 22/03/2016, às 9h15min.

Palmas - PR, 16 de fevereiro de 2016.
HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos Municípios de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2015 - Processo nº 22075/2015. Detentora da Ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48, no valor máximo global de R\$ 163.566,50 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/02/2016 à 31/01/2017 (12 (doze) meses). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos Municípios de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2015 - Processo nº 22075/2015. Detentora da Ata: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 13.568.558/0001-10, no valor máximo global de R\$ 4.377,50 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/02/2016 à 31/01/2017 (12 (doze) meses). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos Municípios de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2015 - Processo nº 22075/2015. Detentora da Ata: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 04.217.590/0001-60, no valor máximo global de R\$ 77.332,00 (Setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais). Vigência da Ata: 01/02/2016 à 31/01/2017 (12 (doze) meses). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos Municípios de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2015 - Processo nº 22075/2015. Detentora da Ata: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00, no valor máximo global de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência da Ata: 01/02/2016 à 31/01/2017 (12 (doze) meses). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº. 1/2016 - Processo 1/16, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Rede de Multiserviços e o projeto "Piraquara Digital", incluindo-se o fornecimento de mão de obra especializada, serviço de suporte técnico, aprimoramento, atualização, manutenção preventiva e corretiva, substituição e fornecimento de equipamentos e manutenção da estrutura física, no Município de Piraquara, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 07.493.196/0001-42, pelo valor global de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

Piraquara, 17 de fevereiro de 2016.
MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016-FMPB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através da Pregoeira, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000, torna público que realizará às 09h00min do dia 01 de março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à das Camélias, 900, Centro, fone (42) 3661-1010, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2016-FMPB, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto à Divisão de Licitação ou através do e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro-PR, 16 de fevereiro de 2016.
PAMELA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

LICITAÇÃO Nº 21/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 07/03/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, TOMADA DE PREÇOS, para a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Fundação Profunda e Base de Apoio, para Reservatório elevado com capacidade de 100.000 m³ ou litros do Município de Prado Ferreira, conforme TERMO DE COMPROMISSO/PAC 0197/2014 - FUNASA, TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO. VALOR MÁXIMO - R\$ 41.232,77 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos). O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de fevereiro de 2016.
WILSON HERBER FILHO
p/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2016

O Município de Pranchita/PR, por intermédio de seu Leiloeiro, designado pelo Decreto nº 012/2016, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, por item, dia 15 de março de 2016, às 10h00min, na sala de reuniões localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, com a finalidade de selecionar propostas para alienação dos seguintes bens móveis declarados inservíveis para o serviço público municipal:

I - Veículo tipo Pass/Automóvel, PLACA: AUB 4427, Marca: VW, Modelo: JETTA 2-0T, Ano: 2011/2011, Combustível: Gasolina, Cor: Preto, Chassi: 3VWLN6169BM085325, Renavam: 33.063.882-3;

II - Veículo Tipo Pass/Ônibus, PLACA: CBS 5465, Marca: M. Benz, Modelo: M. Benz/370 RS, Ano: 1985/1985, Combustível: Diesel, Cor: Branca, Chassi: 36428713052575, Renavam: 00405065450;

III - Moto Honda NXR Bros Ead. 2009/2009, Cor: Vermelha, PLAVA: BAG 1325, Chassi 9C2KD04109R019475;

IV - Veículo Tipo Pass/Automóvel, Marca: VW, Modelo: Gol 1.0, Ecomotion, Ano 2011/2012, Flex, Cor: Branco, PLACA: AUB 4585, Chassi 9BWAA05WCP017622;

V - Veículo Tipo Pass/Automóvel, Marca VW, Modelo Gol 1.0, Ano 2011/2012, Flex, Cor: Branco, PLACA: AUC 3047, Chassi 9BWAA05WCP016934;

VI - 1) Enfardadeira de feno Menegaz, PF 1410, Série 905121;

2) Revolvedor/enclinador de feno Nogueira HAYBOB 300, Série 62TH01;

VII - 1) Serra circular de mesa;

2) Torno manual com lixa;

3) Três máquinas para desficar lâ e enrolador manual de fios;

4) Furadeira Daltex horizontal;

5) Serra Fita Acerdi;

6) Furadeira de bancada vertical Wanke FB100;

7) Torno Copiador horizontal Mott semiautomático;

8) Torno Copiador vertical Mott semiautomático;

9) Plana Acerbi;

10) Plana desengrossadeira Dambroz;

11) Serra Circular Dalmag de mesa;

12) Plana Dalmag;

13) Duas Lixadeiras circulares;

14) Tupa Baldan de mesa;

15) Esquadrejadeira Baldan;

16) Compressor de ar.

VIII - Sucata de metais, sofá, cadeira, cama, macas (aproximadamente 27 peças);

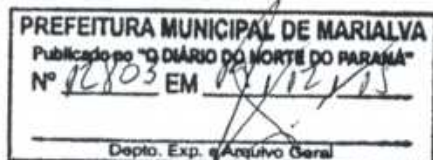
IX - Sucata de Motor;



000032

PORTARIA Nº 3.132/15

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.016.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.016**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNIO (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
MICHELLE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Copel Distribuição S.A.

José Anderson Biazotto, 158 bl C - Mossungua - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.388.889/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com

0800 51 00 116

NELSON SHUSSUMU TAMURA
EST PEROBINHA, KM3 LT164
PEROBINHA
MARIALVA - PR - 85990-000
CPF: 069.847.478-30

Mês de Referência

Novembro/2015

Unidade Consumidora

76921352

VENCIMENTO

27/11/2015

VALOR A PAGAR

R\$ 251,16

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
Município 08006430156

Vencimento 02/12/2015 Valor 172

FAT-01-20152717356429-82

000033

34191758275271981016117639170004266300000017270

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0890442195 / TRIFASICO

RURAL / CULTIVO DE UVA

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
08/10/2015 23368	09/11/2015 23965	32 dias 597 kWh	1	597 kWh	18,66 kWh	19/11/2015	09/12/2015

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
10/2015	2140	28/10/2015	833,31
09/2015	2109	28/09/2015	836,76
08/2015	647	27/08/2015	260,62
07/2015	2167	27/07/2015	817,98
06/2015	2132	29/06/2015	739,67
05/2015	1967	27/05/2015	682,42
04/2015	2058	27/04/2015	725,81
03/2015	2039	30/03/2015	570,43
02/2015	2996	02/03/2015	707,48
01/2015	1912	27/01/2015	421,75
12/2014	1923	29/12/2014	431,94
11/2014	4029	28/11/2014	867,47

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.414.068 SÉRIE - E

Emitida em: 11/11/2015

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	597	0,344255	205,52	205,52	,004
Energia Cons. B. Vermelha	kWh			26,46	26,46	,004
Total - Preço (1)				233,98		
Acrescimo Moratório	10/2015			0,25		
Juros Conta Anterior	10/2015			0,27		
Multa por Atraso no Pagamento	10/2015			16,66		
Total - Outros (2)				17,18		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/03/2016

Indicadores de Qualidade

Conjunto: MANDAGUARI

Ref: 09/2015

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	2,55	2,00	2,17	291,18
Limite Mensal:	10,00	7,44	5,28	
Limite Trimestral:	20,01	14,89		
Limite Anual:	40,03	29,79		

Tensão Contratada: 127/220 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Unidade Consumidora
76921352Mês:
11/2015Vencimento
27/11/2015Valor a Pagar
R\$ 251,16

Autenticação Mecânica

83610000002 2 51160111000 6 00101020152 1 71735642982 R

BUSCA
INCLUSÃO
PESSOA NATURAL
Quantidade de Cadastros por Canal
Quantidade de Cadastros por Empresa
Quantidade de Cadastros por Localidade

VISUALIZAR FORMATO RELATÓRIO
NOVA BUSCA
SISTEMA
CADASTRO NIS Versão 2.5.1

CANCELAR EDITAR ELIMINAR RESTAURAR ATUALIZAR AUTOMÁTICO IMPRIMIR COMPROVANTE EDITAR DADOS

NIS: 12747222494 Nome da Pessoa: EDUARDO RABELO

Data de Nascimento: 18/04/1979

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INFORMAÇÕES PESSOAIS DOCUMENTOS ENDEREÇO OUTROS MEIOS DE CONTATO SERVIÇOS DE VÍNCULO

Endereço 1

Clique sobre os campos para editá-los

Tipo de Endereço: Residencial
CEP: 07000-650
UF: PR
Localidade: MARINGÁ
Bairro: JARDIM SÃO J
Tipo de Logradouro: Logradouro (rua, travessa, avenida, alameda, praça, etc.)
RUA SANTA GUILHERMINA 734
Posição Determinante (nº, lote, casa, bloco...):
Complemento:

Endereço 2

Clique sobre os campos para editá-los

Tipo de Endereço: Residencial
CEP: 86990-000
UF: PR
Localidade: MARIALVA
Bairro: ZONA RURAL
Tipo de Logradouro: Logradouro (rua, travessa, avenida, alameda, praça, etc.)
ESTRADA PEROBINHA
Posição Determinante (nº, lote, casa, bloco...):
NUM: SN
Complemento: KM 03 NELSON TAMURA

Endereço 3

Clique sobre os campos para editá-los

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/03/2016

[Handwritten signature]
Eduardo Rabelo
Coordenador de Registro de Imóveis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000035

127.47232-49-4

0893639

0050

PR

Eduardo Rabele



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/03/2016

[Signature]
Eduardo Rabele
Gerente de Atendimento ao Cidadão
Pólo de Atendimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.974.279-1

POLEGAR DIREITO

[Signature]
Eduardo Rabele

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 7.974.279-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/02/2015

NOME EDUARDO RABELO

FILIAÇÃO PEDRO RABELO
MARIA FRANCISCA DE PAULA RABELO

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1979

DOC. ORDEM COMARCA+VINHEDO/SP DA SEDE
C NASC=10129, LIVRO=53A, FOLHA=175

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
045.464.919-30Nome
EDUARDO RABELONascimento
18/04/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO TITULAR
EDUARDO RABELO

DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1979

INSCRIÇÃO: 0813 0125 0612

ZONA: 081 SEÇÃO: 0055

MUNICÍPIO: MARIALVA/PR

DATA DE EMISSÃO: 05/02/2016

TÍTULO ELEITORAL



EDUARDO RABELO

FILIAÇÃO: PEDRO RABELO
MARIA FRANCISCA DE PAULA RABELO
NASCIMENTO: 18/04/1979 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: MARINGÁ - PR
DOCUMENTO: C 1 79742791 19/02/2015 GESP-PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 045.464.919-30 CNH:
TÍT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE MARINGÁ/PR - 25/07/2015

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

Selva Antônio Heroldino

TIPO DE TÍTULO: 1

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

DATA DO TÍTULO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	DATA DE EXPIRAÇÃO	DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE REATIVAÇÃO	DATA DE RECONSTITUIÇÃO	DATA DE RECONSTITUIÇÃO	DATA DE RECONSTITUIÇÃO	DATA DE RECONSTITUIÇÃO
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979
18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979	18/04/1979



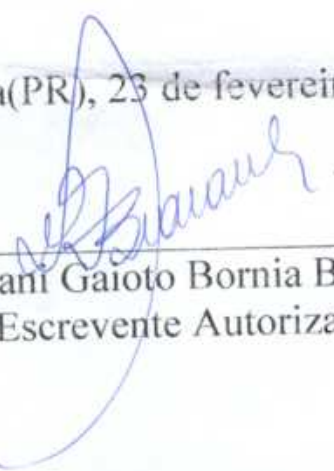
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protestos existentes neste Cartório, verifiquei, *a inexistência de quaisquer títulos protestados*, de responsabilidade de: **EDUARDO RABELO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº **045.464.919-30**, ., no período do(s) últimos (5) anos.

"Para fins de direito"

O referido é verdade e dou fé.

Mariaiva(PR), 23 de fevereiro de 2016


Lidiani Gaioto Bornia Barizon
Escrevente Autorizada

Valor da Certidão -	R\$-12,19 (66,98 VRCs)
Valor Busca -	R\$-0,58 (3,18 VRCs)
Valor Selo -	R\$-2,65 (14,56 VRCs)
Valor Funrejus -	R\$-3,18 (17,47 VRCs)
Valor Total -	R\$-18,60 (102,19 VRCs)

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº thcuT . 9fUD9 . 4NijI - ReJM3 . A7Y0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

000037

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX – (44) – 3232-1535 e 3232-1412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registros de distribuições **CIVEIS E CRIMINAIS**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra:

EDUARDO RABELO
CPF/MF: **045.464.919 - 30**

O referido é verdade e dou fê.



Marialva-Pr 23 / Fevereiro / 2016
12 : 35 Horas

[Handwritten signature]
Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R\$: 28,23.

[Handwritten mark]

Certidão n.º 18/2016
Secretaria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos para os devidos fins, que verificando o **Cadastro Imobiliário Fiscal** desta Municipalidade, constatamos na presente data a inexistência de débitos em nome de **EDUARDO RABELO – CPF Nº. 045.464.919-30.**

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente Certidão.

Edifício de Prefeitura Municipal de Marialva – Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.



João Roberto de Sá
Secretário Municipal de Tributação

000039

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 03 de março de 2016.


Eduardo Rabelo

EDUARDO RABELO




000040

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva, 03 de março de 2016.


Eduardo Rabelo

EDUARDO RABELO




"
UMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CESSO ADMINISTRATIVO Nº 34 /2016
ALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04 /2016 .

RESSADO: EDUARDO RABELO
FONE: 98288753

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 96/16
Data de Entrega dos Envelopes 04/03/16
Horas 10:30 Modalidade de Licitação 34/16
Assinado
Assinado

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” Nº 4/2016

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo:

Interessado: EDUARDO RABELO

Endereço: Estrada Perobinha Km 03 – Zona Rural (Sítio Nelson Tamura)

Cidade: Marialva UF: Paraná

CPF: 045.464.919-30

RG: 7.974.279-1 SSP/PR

1. DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Agente de endemias masculino – desempenhar atividades de pulverização com bomba costal, monitoramento e controle em pontos estratégicos, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Meses	4	1.442,00	5.768,00

2. Valor total por extenso: **Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais.**

3. Condições de pagamento: **De acordo com o edital.**

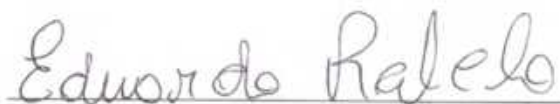
4. Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta dias)**

5. Prazo e local de entrega do objeto: **De acordo com o edital.**

6. Declaração de concordância:

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Marialva, 03 de março de 2016.



EDUARDO RABELO

PROPOSTA "

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº 04/2016.

INTERESSADO: EDUARDO RABELO

FONE: 9828.8753

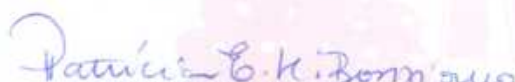
000047

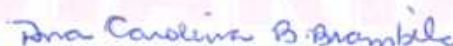
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARVALS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
PROTOCOLO Nº 96/16
Data de Entrega dos Envelopes 09/03/16
Horas 10h
Motivado de 1º
2034/16
LISTO

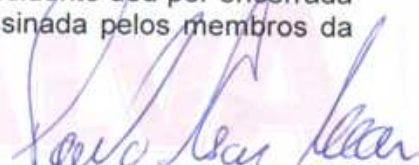
Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 04/2016

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência da Senhora Patricia Erica Hamada Bonjiorno e membros Ana Carolina Bezerra Brambila e Paulo Cesar Mori, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3.132/15 para proceder julgamento do envelope nº 1 e 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 04/2016 – P.M.M. Se apresentou como proponente **EDUARDO RABELO – CPF 045.464.919-30**. No início dos trabalhos a Comissão deu início à abertura do envelope, sendo todos os documentos rubricados pela Comissão, em seguida analisado toda a documentação onde foi constatado que a proponente estava habilitada por apresentar as documentações de acordo com o edital. A senhora presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, a senhora presidente e demais membros decidiram pela sequência da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta da proponente, todos os presentes rubricaram e a comissão deu início à análise da proposta. Após conhecimento da proposta pelos membros da comissão, **EDUARDO RABELO apresentou valor total de R\$ 5.768,00 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais)**. Sendo assim, a Senhora Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação. Não havendo nenhuma manifestação, a Senhora Presidente retomou a palavra e anunciou como vencedor o **Sr EDUARDO RABELO** por apresentar o preço de acordo com as condições editalícias. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.


Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Presidente/Comissão


Ana Carolina Bezerra Brambila
Membro/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

000045

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na Tomada de Preços nº 04/2016, para contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 04/2016, para contratação de agente de endemia destinado à Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo ofício nº 34/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 18 de fevereiro de 2016, e no Diário oficial da União de 18 de fevereiro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 07 de março de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta do licitante Eduardo Rabelo. Após, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedor o licitante, Eduardo rabelo, assim declarado.

X



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993.

Marialva, 07 de março de 2016.



Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



000047

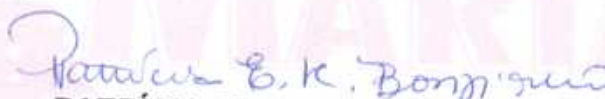
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 4/2016 – P.M.M
Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 07 de março de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 4/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) EDUARDO RABELO inscrito no CNPJ/CPF Nº 045.464.919-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedor no objeto do Tomada de Preços nº 4/2016 a proponente acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

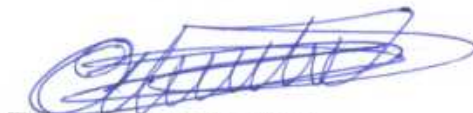


PATRÍCIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 4/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a proponente acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07/03/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 30/2016 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e
EDUARDO RABELO

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDUARDO RABELO**, pessoa física inscrito no CPF sob nº 045.464.919-30 e RG nº 7.974.279-1, expedida pela SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade "**Tomada de Preços nº 4/2016**" - P.M.M., homologado em 07 de março de 2016, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE DE ENDEMIAS MASCULINO - desempenhar atividades de pulverização com bomba costal e monitoramento e controle em pontos estratégicos, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;	meses	4	1.442,000	5.768,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, durante o período de 04 (quatro) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

5.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

5.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

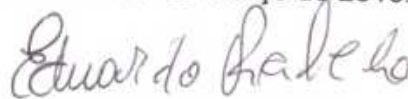
000050

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 07 de março de 2016.

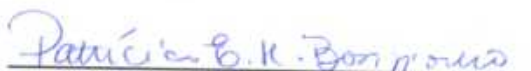


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



EDUARDO RABELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21
Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000051

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : EDUARDO RABELO. (CNPJ/MF: 045.464.919-30)
OBJETO : Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 04 (quatro) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 4/2016
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de março de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : EDUARDO RABELO. (CNPJ/MF: 045.464.919-30)
OBJETO : Contratação de agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 04 (quatro) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 4/2016
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº 0512/2016
000052

Dispõe sobre abertura de um
Crédito Adicional Suplementar,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizada pelo Conselho Municipal nº
1486 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado no Orçamento Geral do
Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a
suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA				
05.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E				
05.002.13.451.2008.1904	SERVIÇOS URGENTES				
44.50.21.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.000	R\$	600.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000	R\$	600.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000	R\$	600.000,00	

Art. 2º - Corte Recurso para abertura presencial abertura
de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará os
Recursos de Operação de Crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil
reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o decreto
municipal 012/2016.

Para Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sodre, na
data de 09 de março de 2016.

EDSON BALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº 0622/2016

Nomeia membros do Conselho do
Programa de Incentivo ao
Desenvolvimento Econômico do
Município de Santa Fé - CONPIDE
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho do Programa do
Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Fé - CONPIDE:

1 - Wagner Valentim Scandolli - Secretário de Desenvolvimento
Econômico;



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 300/16
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ Nº: 16.252.800/0001-49
CONTRATADA: EDUARDO RIBEIRO, CNPJ Nº: 08.464.815/20
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Marialva.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme o cronograma.
LICITAÇÃO: Processo de Licitação nº 02/2016.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á e é regido pela legislação vigente.
DATA: 07 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Ratificação

Dispensa de Licitação nº. 13/2016

Por força deste ato fica ratificado o Extrato de Contrato nº 22/2016 de
Dispensa de Licitação nº 13/2016, publicado no O Diário do Norte do
Paraná em 04/03/2016, onde se lê "Dispensa Nº 26/2015", leia-se
"Dispensa Nº 13/2016".

Marialva-PR, em 04 de março de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONTRATO Nº 07/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, CNPJ Nº: 16.252.800/0001-49
CONTRATADA: INSTITUTO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARANÁ, CNPJ Nº: 13.111.940/0001-40
OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme o cronograma.
LICITAÇÃO: Processo de Licitação nº 02/2016.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á e é regido pela legislação vigente.
DATA: 07/03/2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

URA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PORTARIA Nº. 029/2016

concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras
providências.

Município de Mandaguari, Estado do Paraná. Normas
uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto
no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

com concessão férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a
servidora ELIANE CÉSAR DELGADO, ocupante do cargo de
atendente, matrícula nº 10617, regida pelo Regime Jurídico Cadeia e pelo
Regime Geral da Previdência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - As férias concedidas conforme artigo deste artigo são
quadruplas de 31.03.2014 a 30.03.2015 e gozadas no período
de 07.03.2016 a 05.04.2016, retornando o servidor ao trabalho
em 06.04.2016.

com concessão férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a
servidora LUCIANE MARGARIDA VALEIRO DE ALMEIDA,
matrícula nº 1942, regida pelo Regime Geral da Previdência Social,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - As férias concedidas conforme artigo deste artigo são
quadruplas de 29.03.2013 a 28.03.2014 e gozadas no período
de 01.03.2016 a 30.03.2016, retornando o servidor ao trabalho
em 01.04.2016.

com concessão férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a
servidora MARIA DE FÁTIMA BERTHOLOTTI,
matrícula nº 853, regida pelo Regime Geral da Previdência Social,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - As férias concedidas conforme artigo deste artigo são
quadruplas de 16.02.2015 a 15.02.2016 e gozadas no período
de 02.02.2016 a 22.03.2016, retornando o servidor ao trabalho
em 23.03.2016.

com concessão férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a
servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES,
matrícula nº 12, regida pelo Regime Geral da Previdência Social,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - As férias concedidas conforme artigo deste artigo são
quadruplas de 01.01.2015 a 01.01.2016 e gozadas no
período de 01.03.2016 a 30.03.2016, retornando o servidor
ao trabalho em 31.03.2016.

com concessão férias, pelo período de 30 (trinta) dias, ao
servidor RICARDO BITNER, ocupante do cargo de
atendente, matrícula nº 10617, regida pelo Regime Jurídico Cadeia e pelo
Regime Geral da Previdência Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.